

**Nota de esclarecimento nº001/2020 CEAS/PR**

Curitiba, 06 de junho de 2020.

**Assunto: Auxílio Emergencial um direito de cidadania**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR vem esclarecer que a Política de Assistência Social é um direito de quem dela necessitar e um dever do Estado, prevista na Constituição Federal de 1988 e regulamentadas pelas Leis nº 8.742/1993 e 12.435/2011.

Dentre seus objetivos está a Proteção Social das famílias, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS:

A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar. A segurança de rendimentos não é uma compensação do valor do salário-mínimo inadequado, mas a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. (PNAS, 2004).

Assim, reconhecemos que o Auxílio Emergencial aprovado pela Lei nº 13.982 de 02 de Abril de 2020, alterada pela Lei nº 13.998/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.316 de 07 de abril de 2020 e Portaria MC nº351 de 07 de abril de 2020, que visa um auxílio financeiro temporário (3 meses) para pessoas de baixa renda e sem emprego formal durante a crise provocada pelo coronavírus (Covid-19), convergem com os objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social, sendo de extrema importância para suprir mínimos sociais para a sobrevivência de muitas famílias, bem como, o repasse deste auxílio além contribuir com a subsistência direta de muitas famílias, contribuem com o sustento de outras famílias por meio da ampliação dos recursos que circulam nos comércios locais, estimulando a economia.

Para a concessão do Auxílio Emergencial foi utilizado informações da base do Cadastro Único para Programas Sociais, sendo que este programa é uma das maiores bases de dados da população alimentadas pelos municípios, que visa identificar famílias de baixa renda, em situação de pobreza e extrema pobreza. Para este público a análise foi realizada pelo Governo Federal, após a conferência com outras bases de dados no intuito de identificar se essas famílias recebiam

benefício previdenciário, assistencial, exceto Programa Bolsa Família, ou tinham vínculo de emprego, que os impedisse de acessar o benefício do Auxílio Emergencial.

Nos casos em que não foram encontrados impedimentos e as pessoas inscritas no Cadastro Único atendiam aos critérios de elegibilidade para o Auxílio Emergencial, **a concessão do Auxílio foi automática, sem solicitação dos usuários**, que em muitos casos desconheciam que o Auxílio Emergencial tinha sido depositado em uma conta em seu nome. Apesar de não se enquadrarem nos critérios, ocorre que muitos que tiveram creditados o valor do auxílio em contas sociais digitais, abertas automaticamente pela CAIXA em seus nomes, desconheciam o depósito.

Mesmo não se enquadrando nos critérios, alguns servidores públicos tiveram o Auxílio Emergencial concedido de forma automática, tendo em vista, que algumas bases de informações são referentes a anos anteriores (RAIS 2018) e não refletiram o real momento, assim os servidores públicos que assumiram seus postos de trabalho após dezembro de 2018 não constavam nas bases analisadas, além disso, aposentados e pensionistas de previdências próprias dos municípios também não constavam em bases do Governo Federal, assim, pessoas inscritas no Cadastro Único anteriormente de assumirem empregos públicos ou aposentados e pensionistas de baixa renda, inscritos para acesso a outros Programas Sociais, como tarifa social de energia elétrica, entre outros, tiveram o Auxílio Emergencial concedido de forma automática pelo Governo Federal.

Após a fiscalização do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, foram identificados vários servidores públicos na lista de concessão do Auxílio Emergencial, as prefeituras foram notificadas para que realizassem contato com essas pessoas e para averiguarem se a solicitação foi realizada pelos próprios servidores, sendo esta uma prática ilegal, e o Órgão Público que esses servidores encontram-se lotados devem adotar as medidas cabíveis para reparo do erário.

Em uma segunda hipótese, averiguar se esses dados dos servidores foram utilizados de forma ilegal por terceiros que agiram de má fé, neste caso é indicado que esse servidor (a) procurem uma delegacia de Polícia e registre um Boletim de Ocorrência.

Em todas as situações deve ser orientado aos servidores públicos para que procedam a devolução de forma voluntária do recurso, indicando os fluxos e solicitando que o mesmos encaminhem cópia das Guias de Recolhimento para União – GRU quitada a prefeitura por meio digital, bem como, que guarde este comprovante para possíveis questionamentos posteriores.

Contudo, **este Conselho repudia a atitude de realizar a circulação nas redes sociais** da lista com todos os nomes desses servidores e seus dados pessoais, provocando um constrangimento a imagem desses servidores expostos de forma arbitrária com intuito de criminalizar todos os servidores públicos, mesmo aqueles que desconheciam a situação e tiveram o auxílio concedido de forma automática, bem como, as matérias veiculadas que não esclareciam todos os fatos e culpabilizavam todos os servidores públicos que receberam o auxílio e desqualificavam o Auxílio Emergencial como um benefício de proteção social importante neste contexto, que atendeu milhares de brasileiros, apresentando uma pequena porcentagem de inconsistência em sua concessão.

O TCE/PR se pronunciou informando em seu site que não foi divulgada nenhuma lista com o nome desses servidores, assim desconhece a fonte e a veracidade da lista que circulou nas redes sociais. Além disso, informam que dentre os 4.637 servidores estaduais que receberam o Auxílio Emergencial, após análise preliminar, mais de 80% tiveram a concessão automática, sem solicitar o auxílio, tendo em vista que estavam inscritos no Cadastro Único, pois tem renda inferior a 3 salários mínimos e não estavam identificados como servidores nas bases de informações utilizadas pelo Governo Federal. O site ainda informa que após orientação aos servidores públicos para devolução voluntária, até o dia 13/06/2020 já tinha sido identificada a devolução para União do valor de R\$ 2.936.400,00 (Disponível em [http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/devolucao-de-auxilio-indevido-por-servidores-do-pr-chega-a-r\\$-293-milhoes/8004/N](http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/devolucao-de-auxilio-indevido-por-servidores-do-pr-chega-a-r$-293-milhoes/8004/N) acessado em 16/06/2020)

No Paraná até o dia 02/04/2020 tinham 1.250.328 famílias e 3.271.861 pessoas inscritas no Cadastro Único, destas 383.340 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família no mês de maio.

Em relação ao recebimento do Auxílio Emergencial pelas famílias no Paraná:

- 355.712 famílias tiveram o Bolsa Família suspenso e receberam o Auxílio Emergencial em maio, um total de repasse de recurso de R\$ 383.356.000,00;
- 654.285 pessoas inscritas no Cadastro Único, que não eram beneficiárias do Bolsa Família receberam o Auxílio Emergencial até 10/05/2020, no total de R\$ 433.864.200,00, sendo que 68.832 receberam o auxílio de R\$ 1.200,00 por serem identificadas como mulheres chefes de família;
- 1.066.807 pessoas que solicitaram o Auxílio pelo Aplicativo da CAIXA, receberam o benefício até 10/05/2020, num total de R\$ 708.971.400,00, deste público 114.812 receberam o auxílio de R\$ 1.200,00 por serem identificadas como mulheres chefes de família;

Diante do panorama acima, observamos que maior parte dos benefícios do Auxílio emergencial foi concedido para as solicitações realizadas por meio do aplicativo da CAIXA, considerando ainda que tem milhões de solicitações para serem analisadas e pagamentos a serem efetuados após aprovação do auxílio, para pessoas que não estavam inseridas no Cadastro Único.

Este Conselho reitera a importância de Políticas Públicas de Proteção Social, principalmente neste período de Pandemia, onde muitas famílias tiveram seus meios de subsistência afetados, sendo a Política de Assistência Social uma política pública consignadora de Direitos Sociais. Ressalta ainda a importância do controle social exercido pelos Conselhos Setoriais e de Direitos nas esferas municipais, estaduais e federal.



**Simone Cristina Gomes**  
Presidente do CEAS/PR